



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de abril de 2017



Série

Número 64

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

#### **Contrato n.º 24/2017**

Define do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento da obra de “Repavimentação do Caminho Velho do Covão – Estreito de Câmara de Lobos”, decorrente da Intempérie de 20 de fevereiro de 2010.

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

#### **Despacho n.º 192/2017**

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências necessárias para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Reabilitação de Pavimentos de Diversos Troços da ER 120 e ER 260 – Porto Santo”.

#### **Despacho n.º 193/2017**

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências necessárias para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Reconstrução de um Troço da ER 220 – Boaventura/Lombo do Urzal - Falca”.

#### **Despacho n.º 194/2017**

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências necessárias para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Estabilização da Plataforma Rodoviária de um Troço da ER 107 – Curral das Freiras”.

#### **Despacho n.º 195/2017**

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências necessárias para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Estabilização da ER 221 - Seixal”.

#### **Despacho n.º 196 /2017**

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências necessárias para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Estabilização da ER 102 - Massapez”.

#### **Despacho n.º 197/2017**

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências necessárias para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Recarga de Pavimento no Troço da ER 101 entre a Boaventura e o Arco de S. Jorge”.

#### **Despacho n.º 198/2017**

Delega, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências necessárias para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Reconstrução de Passagens Hidráulicas e Muros de Suporte na ER 110 – Troço Santo António da Serra - Referta”.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MUNICÍPIO DE  
CÂMARA DE LOBOS**

**Contrato n.º 24/2017**

CONTRATO-PROGRAMA

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada, nos termos da Resolução n.º 183/2017, de 23 de março, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, e o Município de Câmara de Lobos, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua atual redação, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da Região Autónoma da Madeira, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e com os n.ºs 3 e 4 do artigo 71.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes outorgantes para o financiamento da obra “Repavimentação do Caminho Velho do Covão – Estreito de Câmara de Lobos”, cuja comparticipação consta na cláusula 4.ª infra, infraestrutura decorrente da Intempérie de 20 de fevereiro de 2010, da responsabilidade do Município.

**Cláusula 2.ª**  
(Período de vigência)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua atual redação, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2017.

**Cláusula 3.ª**  
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública:
  - a) Acompanhar a execução financeira do contrato-programa;
  - b) Processar, através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados, validados ou fiscalizados pelos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.
2. Compete aos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, nos casos em que não acompanha ou fiscaliza os trabalhos, visar/validar os comprovativos da execução física dos trabalhos e respetiva faturação que venha a ser emitida, indicando o valor elegível para financiamento.
3. Compete ao Município:

- a) Apresentar na Direção Regional do Orçamento e Tesouro os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos e proceder ao seu pagamento;
- b) Remeter à Direção Regional do Orçamento e Tesouro fotocópia dos documentos de liquidação (fatura, nota de débito, ou outro equivalente) e de quitação (recibo do fornecedor), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional.

**Cláusula 4.ª**  
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. A comparticipação financeira máxima a atribuir ascende a 200.497,50 euros e destina-se a financiar os seguintes trabalhos:
2. Cabe ao Município assegurar a participação financeira que complementa o financiamento das despesas comparticipadas, caso necessário.

**Cláusula 5.ª**  
(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efetuado pela Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, pelo Município outorgante e pelos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.

**Cláusula 6.ª**  
(Resolução do contrato e penalizações em caso de incumprimento)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo município das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.
4. Em caso de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 da cláusula 3.ª, fica a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

**Cláusula 7.ª**  
(Dotação orçamental)

A comparticipação financeira prevista neste contrato-programa tem cabimento na rubrica orçamental 44.50.02.01.D.08.05.03.B0 HH – Municípios.

Funchal, 27 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS, Pedro Emanuel Abreu Coelho

### **SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS**

#### **Despacho n.º 192/2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Reabilitação de Pavimentos de Diversos Troços da ER 120 e ER 260 – Porto Santo”.

Funchal, 5 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

#### **Despacho n.º 193/2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Reconstrução de um Troço da ER 220 – Boaventura/Lombo do Urzal - Falca”.

Funchal, 5 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

#### **Despacho n.º 194 /2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Estabilização da Plataforma Rodoviária de um Troço da ER 107 – Curral das Freiras”.

Funchal, 5 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

#### **Despacho n.º 195/2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Estabilização da ER 221 - Seixal”.

Funchal, 5 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

#### **Despacho n.º 196/2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Estabilização da ER 102 - Massapez”.

Funchal, 5 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

#### **Despacho n.º 197/2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Recarga de Pavimento no Troço da ER 101 entre a Boaventura e o Arco de S. Jorge”.

Funchal, 5 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

#### **Despacho n.º 198/2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo, sem a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Estradas as competências que me estão atribuídas pelo referido Código dos Contratos Públicos para a prática de todos atos referentes à execução do contrato de empreitada denominado “Reconstrução de Passagens Hidráulicas e Muros de Suporte na ER 110 – Troço Santo António da Serra - Referta”.

Funchal, 5 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries ..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries ..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....     | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)